Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.654

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ DE 23 DE JULHO DE 1993

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
SECRETARIA
Publicado no jornal FOLHA DE ITAPUÍ em 05/08/93
pág. 7

AUTORIZA O MUNICÍPIO A PARTICIPAR DE UMA SOCIEDADE CIVIL, DESTINADA A DAR TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapuí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)-Fica o Município autorizado a participar e integrar uma Sociedade Civil, nos termos do estatuto a ser oportunamente aprovado, juntamente com os municípios de Itaju, Bocaina, Boracéia e Bairi, com o objetivo de:

I- planejar, executar e fiscalizar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover a coleta seletiva, transporte, armazenamento e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares, coletados pelos integrantes do Consórcio Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos Domiciliares, dentro dos seus respectivos territórios;

II-representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, relacionado com suas finalidades perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais;

III-prestar aos municípios consorciados serviços de qualquer natureza relacionados com suas finalidades.

Artigo 2º)- A Prefeitura Municipal poderá ceder a referida Sociedade para que a mesma cumpra suas finalidades, servidores municipais, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo ou emprego.

Artigo 3º)- Para cumprir com os fins desta sociedade, fica

o município autorizado a repassar recursos para fins de aquisição das-cotas de participação e as respectivas contribuições, a serem oportuna e oficialmente estabelecidas.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 23 dejulho del993

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário

ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

Assistência

3.0.0.0-Despesas correntes

3.1.2.0-Material de conumo.....Cr$ 1.000.000.000,00

Previdência

3.0.0.0-Despesas correntes

3.2.0.0-Transferências correntes

3.2.8.0-Contribuição ao PASEP.....Cr$ 800.000.000,00

TOTAL.....Cr$ 16.230.000.000,00

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta - lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o - corrente exercício financeiro.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 23 de julho de 1993

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário